

**PORTARIA Nº 529 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Outorga a CONSTELAÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA o direito de uso de Recursos Hídricos para captar no córrego Lajes e no reservatório formado por barramento no córrego Lajes ,afluente do Rio das Mortes**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1102/2024, de 10 de maio de 2024, do Processo SIGA Nº 2189/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a CONSTELAÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.738.337/0001-14, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captar no córrego Lajes e no reservatório formado por barramento no córrego Lajes, afluente do Rio das Mortes, para a finalidade de irrigação de 338 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras culturas, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Cristalina, CAR-MT 64092/2018, zona rural do Município de Campo Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4– Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I. **Captação 01** no reservatório formado por barramento no córrego Lajes, afluente do Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: Lat.15°25'19,74"S Long.55°05'58,61"W; e vazão máxima de captação de 349,2 m<sup>3</sup>/h (0,09700 m<sup>3</sup>/s ou 97,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 100 ha;

II. **Captação 02** no reservatório formado por barramento no córrego Lajes, afluente do Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: Lat.15°25'19,96"S Long.55°05'58,48"W; e vazão máxima de captação de 450 m<sup>3</sup>/h (0,125 m<sup>3</sup>/s ou 125,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 118 ha;

III. **Captação 03** no córrego Lajes, afluente do Rio das Mortes, nas coordenadas geográficas: Lat.15°24'51,28"S Long.55°06'04,88"W; e vazão máxima de captação de 432 m<sup>3</sup>/h (0,1200 m<sup>3</sup>/s ou 120,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 120 ha;

IV. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

V. a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar, o valor de 0,8823 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, e o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após o decorrer de um ano; e

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **09 de maio de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** A outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 167 de 06 de março de 2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.453, em 09 de março de 2023.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01: **Captação 01** \_no reservatório formado por barramento no córrego Lajes

Coordenadas Geográficas – Lat.15°25'19,74"S Long.55°05'58.61"W \_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,097	5	10
Fevereiro	0,097	5	10
Março	0,097	5	10
Abril	0,097	4	15
Maiο	0,097	7	30
Junho	0,097	8	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,097	9	29
Agosto	0,097	11	29
Setembro	0,097	8	29
Outubro	0,097	4	25
Novembro	0,097	5	10
Dezembro	0,097	5	10

Tabela 02: **Captação 02**, no reservatório formado por barramento no córrego Lajes

Coordenadas Geográficas – 15°25'19,96"S 55°05'58,48"W \_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,125	5	10
Fevereiro	0,125	5	10
Março	0,125	5	10
Abril	0,125	4	14
Maiο	0,125	7	28
Junho	0,125	7	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,125	9	27
Agosto	0,125	10	29
Setembro	0,125	8	28
Outubro	0,125	3	28
Novembro	0,125	5	10
Dezembro	0,125	5	10

Tabela 03: **Captação 03** \_no córrego Lajes

Coordenadas Geográficas – Lat.15°24'51,28" S Long.55°06'04.88" W \_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,12	5	10
Fevereiro	0,12	5	10
Março	0,12	5	10
Abril	0,12	3	18
Maió	0,12	7	29
Junho	0,12	7	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,12	9	29
Agosto	0,12	11	28
Setembro	0,12	8	29
Outubro	0,12	5	18
Novembro	0,12	5	10
Dezembro	0,12	5	10

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 13/05/2024 as 15:45:01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **R040X3B1F** e o código CRC **78A22822**.